

## Ata N.º 21/2013

Aos dezassete dias do mês de outubro de dois mil e treze, edifício sede da Junta de Freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, reuniram de acordo com o disposto no artigo vigésimo quinto da lei número cento e sessenta e nove basea noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação dada pela lei cinco traco A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, o órgão executivo colegial da Freguesia, constituído nos termos do número dois do artigo vigésimo terceiro da referida lei, pelos: Presidente, Pedro Miguel Paulino Baeta, secretário, Mário José Sopa Coeira e tesoureiro, Olinda Maria da Silva Dinis, os quais foram eleitos pela Assembleia de Freguesia, no passado dia quinze de outubro de dois mil e treze, data da primeira reunião do órgão deliberativo da Freguesia, de acordo com o número um do artigo n.º da referida lei e o Presidente é o cidadão que encabeçava a lista mais votada na eleição para a Assembleia de Freguesia, realizada no passado dia vinte e nove de setembro de dois mil e treze, de acordo com o disposto no número um do artigo vigésimo

mo quanto de repende lei.

De seguida e em conformidade com o disposto nos números um e dois do artigo trigesimo o executivo deliberou:

Deliberação: A Junta de Freguesia de Santo Quintino, deliberou por unanimidade, reunir as fezas fezas, de seguida e quarte reunião de cada mês, pelas dezoito horas e trinta minutos, na sede da Junta de Freguesia de Santo Quintino, sita no Campo de Feza em Sobral de Monte Agaçõ.

Assim fica dispensada a convocação para as mesmas, sendo afixado edital nos locais do costume.

As duas reuniões mensais serão públicas. De acordo com o artigo trigesimo quatro da LSL, o executivo deliberou ainda:

Deliberação: A Junta de Freguesia de Santo Quintino, deliberou por unanimidade, manter as contas bancárias da autarquia existentes nas instituições bancárias da Caixa Geral de Depósitos e da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo, ambas dependências sitas em Sobral de Monte Agaçõ.

Em ambas as contas mantém-se a cláusula

de que serão sempre obrigatórias duas das três  
aninfecturas do executivo.

Em relação aos documentos de gestão financeira,  
os mesmos continuarão em vigor de acordo com  
a lei das Autarquias locais.

Saldo existente à presente data: numerário, re-  
tecentos e vinte e nove euros e vinte centimos; conta  
de caixa crédito agrícola mil, vinte e nove mil, set-  
centos e dezoito euros e cinquenta e nove centimos e  
trinta e quatro mil, trezentos e noventa e dois  
euros e dezasseis centimos, na caixa geral depósitos.

Sendo o saldo operacional de sessenta e quatro  
mil, oitocentos e trinta e nove euros e noventa e  
cinco centimos e cento e oitenta euros, e setenta e  
três centimos, de operações não operacionais.

Todas as deliberações do executivo anteriores, serão  
mantidas até alteração a sofrer com o atual  
executivo.

Todos os pagamentos, serão liquidados, através  
de autorização ao dia da reunião, dispensando  
descricção em ata, excepto os pedidos solicitados  
verbalmente ou por escrito, que inicialmente  
não previstos necessitem da decisão do executivo.  
E, não havendo mais nada a tratar o senhor  
Presidente deu como encerrada a reunião quando

eram dezasseis horas e trinta minutos, parece  
constar se lavou a presente ata, e eu, Mário Jo-  
sé Sopa Correia, redigi e vou assinar junto do  
restante executivo.

~~João Correia~~

MÁRIO JOSÉ SÓLA CORREIA

Ourense